



CBPF

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código n°			
03	002	02	2008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 2008, FIRMADO ENTRE O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF E A FASTPORT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF nº. 340.597.848-34, portador da carteira de identidade nº. 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA

FASTPORT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.670.044/0001-00, sediada na Av. Teixeira de Castro nº 693, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, telefone do setor comercial no Rio de Janeiro (21) 2197-2750, fax nº (21) 2560-1543, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **KARLA DE ALMEIDA HAUSEN**, Carteira de Identidade nº 07.963.353-3, IFP/RJ e do CPF nº 003.035.867, residente e domiciliado na cidade de Niterói – RJ.

Pelo presente instrumento as partes já identificadas e qualificadas, *resolvem aditar* o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS INTERNACIONAIS AÉREAS E MARÍTIMAS, celebrado em data de 08 de abril de 2008, que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93, na forma do que consta o processo CAD-CBPF nº 01206.000013/08, as condições constantes e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado pelo período de 08 de abril de 2010 a 08 de abril de 2011, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA REMUNERAÇÃO

Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a CONTRATADA a remuneração por processo efetivamente concluído de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).



CBPF

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



CLÁUSULA TERCEIRA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2010NE900066, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

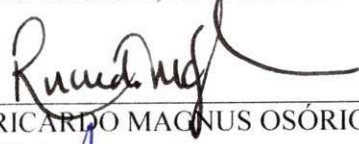
CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Pelo CONTRATANTE



RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pela CONTRATADA



KARLA DE ALMEIDA HAUSEN
Sócia

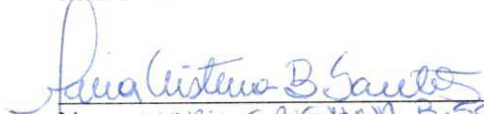
TESTEMUNHAS

Pelo CONTRATANTE



ALEXANDRE SILVA DA COSTA
CPF 831.091.027/49

Pela CONTRATADA



Nome MARIA CRISTINA B. Santos
CPF 024.842.587-0